



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre empresa ALEXANDRE DA GAMA BASTOS CONTABILIDADE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 11.496.458/0001-08, estes no montante de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil reais), Valor Mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para 12 meses, para prestação de serviço no ano de 2023, em vista da empresa ter em seu quadro de colaboradores profissionais com conhecimentos técnicos para realização do serviço que possa desempenhá-lo de forma satisfatória, à esta Casa de Leis do Município de Itaituba, do Estado do Pará.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDENRANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do Art. 13 Inciso III e no Art. 25 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Itaituba-PA, 27 de Janeiro de 2023.

MARCOS ANDREY SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 004/2023